



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quinta-feira • 8 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2729

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Recurso Pregão Eletrônico 022/2021 – Proc. nº 0082/2021 - Outside Souza & Brandão Equipamentos Profissionais Ltda**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

CNPJ: 13. 040.233/0001-60

PROCESSO Nº 0082/2021

REMESSA: COPEL

ASSUNTO: Recurso. Pregão Eletrônico 022/2021 – Proc. nº 0082/2021.

EMENTA.

ADMINISTRATIVO. RECURSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. TEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO. IMPROVIMENTO TOTAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de Recurso Declaração do vencedor, Pregão Eletrônico nº 022/2021, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na aquisição de bancada em inox para atender o núcleo da merenda e das unidades escolares da rede municipal de ensino deste município*. O Recurso foi interposto por *OUTSIDE SOUZA & BRANDÃO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.337.687/0001-65*) e submetido à COPEL, para análise e parecer.

Sustenta a reclamante: [1] que a empresa arrematante não atende os requisitos da licitação conforme solicitado em vários pontos do edital, e por não oferecer o melhor preço para a Administração Pública.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Alega o reclamante que [1] que a empresa arrematante não atende os requisitos da licitação conforme solicitado em vários pontos do edital, e por não oferecer o melhor preço para a Administração Pública. O que demonstra, claramente, conforme vamos demonstrar um profundo desconhecimento do diploma editalício, bem como dos princípios basilares do procedimento licitatório, por parte da arrematadora. O que, segundo alega, possa comprometer a conclusão do certame e a boa execução do futuro contrato.

Neste aspecto, caso como confirmado pelo pregoeiro e sua equipe, durante a fase de disputa a empresa arrematante apresentou melhores ofertas, bem como o menor preço. Muito embora a reclamante apegue-se ao fato da possibilidade da desclassificação, caso o preço estivesse acima do estimado pela administração pública.

Se este pregoeiro e sua equipe permita precedente para desclassificação, estaria ele ferindo a lei que norteiam as compras publicas.

Nestes, termos, CONHEÇO do recurso da Empresa *OUTSIDE SOUZA & BRANDÃO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ/MF nº 37.337.687/0001-65)*, dada a sua tempestividade, e, no mérito, julgo **Pelo não provimento do recurso**.

Este é o Parecer, *S.M.J.*

Saubara, 30 de junho de 2021.

Wellington Araújo Pimenta
Pregoeiro Oficial.